

**Reposição de perdas e aprimoramento da carreira:****1) Índice de 27,3% no piso da tabela considerando as perdas de janeiro de 2011 a julho de 2016:**

O Fórum dos SPFs reivindica um reajuste de 27,3% visando corrigir as perdas salariais acumuladas desde 2010. Esse índice foi definido tendo como base a variação da inflação (IPCA), no período compreendido entre agosto de 2010 e julho de 2016. Foi descontado o reajuste de 15,8% concedido pelo governo na greve passada, pago em três parcelas (2013, 2014, 2015). Além disso, considerou-se a projeção da inflação para 2015 em 6,6% (previsão do Banco Central à época da definição do índice de 27,3%) e 2,8% para o 1º semestre de 2016. Dentro deste cenário, além da recomposição salarial, o índice de 27,3% contemplava um ganho real de 2% para os SPFs. No entanto, houve mudança nas projeções do Banco Central, mas o Fórum dos SPFs não alterou o índice de 27,3%. A FASUBRA reivindica que esse percentual seja aplicado no piso da tabela do PCCTAE.

2) Pelo aprimoramento da carreira com correção das distorções, levando em consideração a racionalização dos cargos, piso de três salários mínimos e step de 5%; reposicionamento dos aposentados e pensionistas, e concurso público via RJU para todos os níveis de classificação:

Esse ponto engloba diversas discussões sobre a carreira dos TAEs, da reestruturação do PCCTAE, até a construção de uma nova carreira. Atualmente, a visão majoritária é a do aprimoramento do PCCTAE com a correção de distorções que ocorreram na sua criação e enquadramento, como é o caso do reposicionamento dos aposentados e a grande diferença de vencimentos entre os níveis de classificação (quebra da linearidade), por exemplo. Essa discussão de aprimoramento tem como baliza a reivindicação histórica de que o piso de nossa carreira (Padrão 1, referente ao nível A101) deve ser de 3 salários mínimos (hoje, está em 1,52) e alteração da diferença entre os padrões de vencimento (*step*) de 3,8% para 5%.

3) Pela não retirada de ganhos administrativos e judiciais da categoria - pagamento imediato:

Durante anos, os sindicatos dos trabalhadores do SPFs ganharam ações judiciais referentes a diversos erros ou entendimentos diferenciados sobre direitos remuneratórios, contagem de tempo e etc. Essas ações geraram acréscimo remuneratório para diversos trabalhadores e muitos foram entendidos administrativamente para todos os trabalhadores à época desses ganhos. Ocorre que hoje, diversos órgãos de controle e também o Ministério do Planejamento, vem revertendo essas ações na justiça ou publicando normativas que mudam as interpretações obrigando esses trabalhadores a devolverem ou a parar de receber o que recebiam. Essa situação é muito preocupante e configura uma afronta ao direito adquirido dos trabalhadores, portanto trata-se de um ponto de resistência, de luta pela não retirada de direitos já conquistados por grande parte dos trabalhadores.

4) Pela reabertura de prazos para que os técnicos-administrativos em educação que ainda estejam no PUCRCE possam migrar para o PCCTAE:

Em 2006, época do enquadramento do PCCTAE, alguns poucos técnicos optaram por permanecer no antigo plano de carreira da categoria, o PUCRCE, pois consideraram ser mais vantajoso. Hoje, a categoria reivindica que esses TAEs possam ser enquadrados no PCCTAE, pois muitos deles consideram ser mais vantajoso serem integrados ao plano atual.

5) Reconhecimento dos certificados de capacitação dos aposentados quando os mesmos se encontravam na ativa:

Com o acordo firmado em 2012, passou a ser possível a somatória de certificados com carga-horária mínima de 20h para a concessão de progressão por capacitação. Esse item visa retroagir essa possibilidade para os trabalhadores que, à época do enquadramento do PCCTAE, estavam na ativa e, mesmo tendo certificados de no mínimo 20h, não puderam somá-los para serem enquadrados em padrão de vencimento melhor, pois não se permitia essa somatória. Trata-se de pequeno número de trabalhadores e impacto financeiro e orçamentário igualmente pequeno, porém o MPOG não reconhece esse direito por motivos não muito claros.

6) Aproveitamento de disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação para todas as classes do PCCTAE para fins de progressão por capacitação:

Com esse item, reivindica-se, para todos os níveis de classificação, o direito de usar as disciplinas isoladas (graduação e pós-graduação) não concluídas ou não utilizadas para fins de incentivo à qualificação na progressão por capacitação. Atualmente, somente trabalhadores do nível E podem fazer uso desse expediente e somente contabilizam-se disciplinas de mestrado e doutorado.

7) Reconhecimento de títulos de mestrado e doutorado obtidos fora do País:

Vários TAEs fizeram mestrado e doutorado em universidades estrangeiras, muitos deles em universidades participantes de programas de cooperação internacional com universidades brasileiras, porém estão com dificuldades para a validação dos diplomas junto a universidades brasileiras. Reivindica-se que haja o reconhecimento desses cursos nos mesmos termos que ocorre com os docentes.

8) Posicionamento hierárquico em padrão de vencimento equivalente na tabela quando do reingresso de servidor em outro cargo do PCCTAE:

Atualmente, muitos servidores almejam ser aprovados em outros cargos do PCCTAE, mas acabam desistindo, pois não é possível preservar os ganhos remuneratórios conquistados ao longo da carreira no novo cargo. A ideia é que o servidor, ao ingressar em outro cargo (integrante do PCCTAE do quadro das IFEs), mantenha sua progressão na carreira, assim como outros ganhos remuneratórios. Essa medida dará mais autonomia ao servidor que pretende mudar de cargo, ajudará a retê-lo no quadro (economicidade), e permitirá que o servidor contribua de maneira mais equânime com a instituição (eficiência).

9) Efetivação do Plano Nacional de Capacitação lançado em 2013:

O PNC, lançado em 2013, ainda não foi efetivado e necessita ser colocado em prática tanto no âmbito nacional (MEC) quanto no âmbito local (Ifes). O Plano Nacional de Capacitação tem como objetivo o fortalecimento dos Programas de qualificação e o investimento no servidor integrante do PCCTAE para aperfeiçoamento da Gestão Pública. Ele prevê, dentre outras coisas, o investimento na educação formal (graduação, mestrado e doutorado) e na formação específica (capacitação) do servidor técnico-administrativo com recursos oriundos do MEC.

10) Extensão, para os técnicos-administrativos em educação, do art. 30 da lei 12772/12, que trata de afastamento para realização de estudos de pós-graduação:

Esse artigo acaba com a exigência de tempo mínimo de casa para sair em afastamento para cursar mestrado (atualmente de três anos) e doutorado (atualmente de quatro anos). Esse direito foi dado aos docentes e agora é reivindicado também para os TAEs.